

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a - conceder a sepultura perpétua, com isenção de quaisquer tributo - para Bernardino Muniz, falecido em acidente, em nessa cidade, dia 28 de abril de 1.960.

ARTIGO 2º - A sepultura perpétua se localiza onde se encontra sepultado Bernardino Muniz.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 355 DE 11 DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de - de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A , a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de Cr\$ 2.500.000,00 -dois milhões e quinhentos mil cruzeiros- para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.09.1. Pessoal Variável	Cr\$ 300.000,00
8.89.4. Despesas Diversas	Cr\$ 1.000.000,00
8.33.4 Despesas Diversas	Cr\$ 200.000,00
8.81.3 Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
8.81.3 Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00

Total....Cr\$ 2.500.000,00

ARTIGO 2º - O Valor do presente Crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 356, DE 23 DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A , a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 353, de 2/7/1.963, passa a ter a seguinte redação: " Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Sorenc. Soc. Reg. de Engenharia Civil Ltda., um reajuste sobre o total dos preços do 2º Contrato de Pavimentação, que está em sua fase de conclusão, ficando reajustado também, nas mesmas condições, o 3º Contrato com a referida Firma, já na sua fase inicial de execução.

§ ÚNICO - Os valores referentes a esses reajustes serão somados aos valores estipulados nas cláusulas contratuais, nas bases discriminadas no artigo 2º da supra citada Lei nº 353, de 2 - 7 - 1.963.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valle
Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

.....
.....
LEI Nº 357, DE 23 DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de R\$ 2.300.000,00 - dois milhões e trezentos mil cruzeiros - para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.82.4 - Despesas Diversas	R\$ 1.000.000,00
8.85.4 - Despesas Diversas	R\$ 1.000.000,00
8.88.3 - Material de Consumo	R\$ 200.000,00
8.63.3 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 2.300.000,00

ARTIGO 2º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valle
Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -